

RESOLVE :

1. Designar NEIDE BOM FOGO CORREA, Assistente em Ciência e Tecnologia, RG nº 4.188.643-9, para exercer a função de Coordenadora da Área de Gestão Institucional de Projetos, Função Comissionada Assessor II, Simbologia FCCI-5, a partir de 01 de março de 2019.

2. A servidora terá como atribuições as definidas para a função na "Estrutura Funcional de Cargos Gerenciais, de Assessoria e de Responsabilidade Administrativa do IAPAR", as responsabilidades constantes do Capítulo III, Artigo 11 da Regulamentação acima citada, bem como outras constantes de documentos institucionais ou da legislação.

3. Revogar as Portarias nº 14.329/2018 de 01 de agosto de 2018, que designou Izaure Marlene Galvanini Salton, como coordenadora da Área de Gestão Institucional de Projetos e nº 14.342/2018 de 01 de agosto de 2018, que designou Neide Bom Fogo Correa, como Assessora da Diretoria de Pesquisa.

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente Interino

22430/2019

Sociedades de Economia Mista

Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº. 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva que AUTORIZA a cessão funcional da empregada ROSANGELA CURRA KOSAK, Matrícula 1084, cargo Arquiteto V, do quadro efetivo da Cohapar, lotada na Sede, à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, até 31/12/2019, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Fica convalidada a cessão funcional havida até a celebração do termo de cooperação entre cedente e cessionária. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 11/2019, de 25/02/2019. Processo digital nº 15.550.947-3.

DELI/DVCT – Divisão de Contratos

22466/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 001 DE 18 DE MARÇO DE 2019

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 006/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados, revogando-se disposições em contrário:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	002/2019	Celso Bertoluci Botucatu – ME.	Aquisição e instalação de persianas
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	001/2019	Almaq Equipamentos para Escritório LTDA	Prestação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing)

Curitiba, 18 de março de 2019.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

22440/2019

atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, todos da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e nos artigos e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016), considerando o contido no Protocolo nº 15.082.487-7;

CONSIDERANDO os art. 279, III, VIII, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1970, Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO que constitui dever funcional do servidor a observância de normas legais e regulamentares, a pontualidade e o desempenho com zelo das atribuições; **CONSIDERANDO** que constitui infração disciplinar, além de outras definidas em Lei Complementar, a violação dos deveres funcionais (art.286, 289 da Lei 6174/70) ;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor **B.C.T** nos termos do art. 200, I da Lei Complementar 136/2011, art. 42, 48 e 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, designar os Defensores Públicos GABRIELA LOPES PINTO, ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTA e LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Sindicante, devendo-se observar a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Paraná, o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná e as normas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A sindicância deve ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado,

Art. 5º- A sindicância deverá tramitar em **SIGILO**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Curitiba, 18 de março de 2019.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Corregedora-geral da Defensoria Pública/Pr

22953/2019